



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 98/2009 – PMA)

LEI Nº 2.011 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.810 de 16 de julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Autarquia Municipal de Esportes autorizados acrescentarem no Programa **25**, a ação 2.200 – Manter o Setor Administrativo, na conta 3.1.90, fonte 1001, o valor de 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e na ação 2.201 – Manter as Atividades Esportivas, na conta 3.3.90, fonte 1001 o valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Art.2º- Fica a Autarquia Municipal de Esportes autorizada reduzir no Programa **25**, a ação 2.200 – Manter o Setor Administrativo, na conta 3.1.91, fonte 1001, o valor de 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), na ação 2.201 – Manter as atividades Esportivas, na conta 3.1.90, fonte 1001 o valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) e na ação 2.202 – Manter os centros esportivos, na conta 3.3.90, fonte 1001 o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2009, 67º Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná